



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contrato 02/2014

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Canoas e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM (Pedido 2014/14).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ivo da Silva Lech**, RG 5019094563, CPF 076980380-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 365, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e o **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 01.484.706/0001-39, com endereço na Rua dos Andradas, 1560/18º andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Paulo César Flores**, brasileiro, casado, Contador, RG 1041063189, CRC/RS 47.221, residente e domiciliado na Rua Luiz de Brito, 125, Novo Hamburgo/RS, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente é a aquisição de informativos técnicos, como segue:

- 1º Tabelas, agendas de obrigações tributárias e incidências;
- 2º Igam Express;
- 3º Legislativo;
- 4º RPPS;
- 5º Tributos Municipais;
- 6º Servidor Público;
- 7º Contabilidade aplicada ao setor público;
- 8º INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
- 9º Licitações e Compras Governamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Servirá de cobertura para as despesas a rubrica 3.3.9.0.39.01.00.00.00 – assinaturas de periódicos e anuidades; proj;/ativ./op.esp.: 01.031.0001.2005 – manutenção das atividades legislativas. Nota de empenho nº 2014/175.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de assinatura é de 12 meses, a conter de 26 de janeiro de 2014 à 25 de janeiro de 2015, prorrogáveis nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Direitos e Responsabilidades da Contratante:

- a) As consultas realizadas serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo;
- b) Caso o Contratado precise, solicitará novo prazo;

Alessandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Caso a Contratante não informar o prazo, considerar-se-á tacitamente estipulado o prazo de cinco dias, contados do recebimento da consulta;
- d) Acesso a informações por escrito, por telefone, email ou pessoalmente, relativo aos temas propostos nos Informativos, por todos os servidores e parlamentares;
- e) Acesso à página do IGAM, onde os informativos (cláusula primeira) ficam disponíveis em meio magnético, para impressão e consultas;
- f) Recebimento periódico por e-mail de informações sobre as decisões mais recentes dos Tribunais de Contas e Judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
- g) Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros, inerentes à atividade do setor público;
- h) Atendimento na sede do IGAM;
- i) Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

CLÁUSULA QUINTA

1. Dos Direitos e Responsabilidades da Contratada:

- a) Disponibilizar os informativos descritos na cláusula primeira e suas atualizações, bem como, informações adicionais correlatas, nos termos da cláusula quarta.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93.
- c) A assinatura poderá ser interrompida a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de trinta dias.
- d) A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei 8666/93.

2. Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- a) A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- b) Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- c) Revisão de Lei Orgânica e Regimento Interno;
- d) Consolidação de leis municipais;
- e) Digitalização de documentos;
- f) Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- g) Visitas na sede da contratante, para atendimento de assuntos específicos.

CLÁUSULA SEXTA

- a) O valor total deste contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
- b) O reajuste do contrato ocorrerá após os doze meses iniciais, pelo IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8666/93.

Alexsandro Santos de Oliveira
Procurador Adjunto Administrativo
Matrícula 4132



Câmara Municipal de Canoas

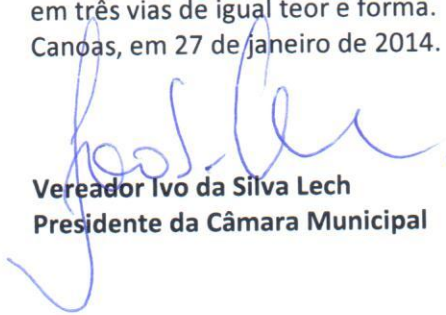
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA

Elegem o Foro da Comarca de Canoas para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, em 27 de janeiro de 2014.


Vereador Ivo da Silva Lech
Presidente da Câmara Municipal


Paulo César Flores
Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos
Públicos Ltda.


Alessandro Santos de Oliveira
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4132